



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXV - Cachoeiro de Itapemirim - Quinta - Feira - 07 de Junho de 2001 - Nº 1452 - Preço do Exemplar R\$ 0,80

## PODER EXECUTIVO

### BOLETIM INFORMATIVO

#### VICE – PREFEITO FAZ REUNIÃO COM O SETOR DE FARMÁCIA

O Vice-Prefeito, Jathir Moreira, que acumula a pasta de Desenvolvimento Econômico, esteve reunido hoje pela manhã, no salão de reunião, do Gabinete, no Centro da Cidade, com os empresários do setor da Farmácia. O encontro contou também com a presença do Secretário Municipal de Defesa do Consumidor, Giuseppe D'Etorres,

Segundo Jathir, os representantes do setor apresentaram inúmeras reivindicações, dentre as quais, destacam-se: solicitação para que os médicos da rede pública municipal emitam as receitas com o nome genérico dos remédios; Prorrogação da data de vencimento do Alvará Sanitário. Atualmente, o último prazo para o pagamento é dia 31 de março, e os farmacêuticos estão solicitando a ampliação para o dia 30 de abril; Empenho do Poder Público para que a jornada de trabalho do farmacêutico continue sendo de 04 horas; entre outras.

Os empresários solicitam também que haja um maior entendimento junto aos fiscais de vigilância sanitária, a fim de que os estabelecimentos farmacêuticos possam continuar a vender outros produtos que não sejam gêneros alimentícios. O Secretário Jathir disse que entende todas as solicitações apresentadas no que se refere à comercialização de outros produtos. Moreira defende essa posição, dizendo que as farmácias são postos de comércio que prestam serviços em horário diferenciado, passam a ter também as características de uma loja de conveniência, e são um socorro para muitos consumidores.

#### PROPRIETÁRIO TEM ATÉ O DIA 30 PARA REGISTRAR ALTERAÇÃO DO IMÓVEL NA FAZENDA

O Secretário Municipal da Fazenda, Elizeu Crisóstomo De Vargas, disse hoje, que os proprietários de imóvel têm até o dia 30 de junho para fazerem as alterações que julgarem necessárias para constar no carnê do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) de 2002. Expirado esse prazo, qualquer alteração só poderá ser lançada no carnê para a cobrança do imposto de 2003.

Elizeu informou ainda que o proprietário que quitar o carnê do IPTU do exercício de 2001 até dia 30 de setembro terá uma redução de 30% no pagamento do tributo em 2002.

#### PREFEITO SANCIONA MUDANÇAS NOS CÓDIGOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

O Secretário Municipal da Fazenda, Elizeu Crisóstomo De Vargas, informou que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei, já sancionado pelo Prefeito Ferraço, que altera as disposições da Lei 4.803, de 16 de julho de 1999. De acordo com as alterações, o Artigo 1º – Os artigos 49 e 177, o inciso II do artigo 216, inciso II do artigo 224, alínea “ b” do inciso 1 do artigo 266, os códigos de atividades econômicas e sociais de números 511, 512, 639, 1112, 1122 e 1136 do artigo 530 e a alínea “a” do inciso I do artigo 537 da Lei Municipal 4.803, de 16 de julho de 1999, passam ter a seguinte redação: “Artigo 49 – A base de Cálculo do Imposto sobre o serviço prestado sob a forma de pessoas jurídica será determinada, mensalmente, aplicando-se ao preço do serviço alíquota de:

**I** – Arrendamento mercantil, desenvolvimento de programas (softwares), vigilância, segurança, administração de consórcios: 1%;

**II** - Administração, exceto de consórcios, agenciamento, contagem ou intermediação de bens, locação de veículos leves, ensino superior: 2%.

**III** – Diversões públicas, execução e transmissão de música, conservação e limpeza de imóveis, assessoria, consultoria, recauchutagem ou regeneração de pneumáticos, ensino (exceto superior), locação de bens móveis: 3%;

**IV** – Demais Serviços: 5%.

**Parágrafo 1º** - que o preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, observando – se as exceções constantes da relação de serviços do artigo 39.

**Parágrafo 2º** – que na falta deste preço, ou não sendo ele desde logo conhecido, será o preço fixado mediante estimativa ou através de arbitramento.

**Parágrafo 3º** - O Prestador de serviços constantes dos números 32 e 34 do artigo 39, poderá deduzir o valor da subempreitada e dos materiais por ele fornecidos, podendo optar, neste último caso, pelo abatimento de 20% (vinte por cento) do preço do serviço (dedução simplificada) observando-se os seguintes requisitos:

**I** – para efeito de dedução do valor dos materiais excluem-se os que não se incorporam às obras executadas, tais como: a) madeiras e ferragens para barracão de obra, escoras, andaimes, tapumes, torres e formas;

b) ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos;

c) os adquiridos para a formação de estoques ou armazenados fora dos canteiros de obra, antes de sua efetiva utilização;

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**

Prefeito Municipal

**JATHIR GOMES MOREIRA**

Vice – Prefeito

**Alício Franco**

Chefe de Gabinete

**Almir Forte dos Santos**

Ciência, Tec. e Assuntos Legislativos

**Antonio César Ferreira**

Serviços Urbanos e Projetos Especiais

**Antonio Manoel Barros Miranda**

Administração

**Camilo Luiz Viana**

Interior

**Carlos Leal Conde**

Transportes

**Clovis de Barros**

Diretor do Banco do Povo

**Edson Bandeira**

Ouvidor Geral do Município

**Elizeu Crisóstomo de Vargas**

Fazenda

**Elimar Ferreira**

Gerente Administrativo Regional

**Giuseppe Paulo Vallori D´etorres**

Defesa do Consumidor

**Helle´Nice Ferração Nassif**

Educação

**Hermogênio Volpato Neto**

Esportes, Lazer e Eventos

**Higner Mansur**

Cultura

**Elizeti Maria Flório Amaral**

Articulação Comunitária

**Jathir Gomes Moreira**

Desenvolvimento Econômico

**José Ildo Goulart**

Auditor Geral

**Jonas Altoé**

Agricultura

**Marcos Pimenta Vereza**

Gerente Municipal e

Obras

**Marilene de Batista Depes**

Trabalho e Habitação

**Mário Pires Martins Filho**

Procurador Geral do Município

**Norma Ayub Alves**

Ação Social

**Paulo Cesar Pereira**

Segurança e Trânsito

**Paulo Cezar Juffo**

Coordenador de Planejamento

**Renato Ramos Magalhães**

Capitação e Aplic. de Recursos Especiais

**Silvio Ferreira**

Meio Ambiente e Desenv. Sustentável e

Criança e do Adolescente

**Solimar Assad**

Recursos Materiais

**Terezinha Rita Damasceno Dardengo**

Saúde

**Vera Lúcia Silva Maia**

Ass. Executiva do Gabinete do Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:

**DATA CI**

Empresa de Processamento de Dados do

Município de Cach. de Itapemirim.

Rua 25 de Março, 28 – Centro

Cachoeiro de Itapemirim – ES

Cep. 29.300-100

**ASSINATURAS**

Trimestral ..... R\$ 50,00

Semestral ..... R\$ 100,00

Anual ..... R\$ 200,00

**Publicações e Contatos**

MÁRCIA BICCAS

(27) 521-2001

d) os recebidos na obra após a concessão do respectivo “habite- se”.

**II** – Quanto à dedução de subempreitadas, excluem-se:

a) as realizadas por profissionais autônomos e sociedades uniprofissionais;

b) as não tributadas pelo município;

c) as executadas depois do “habite- se”.

**III** – O contribuinte enquadrado no regime de dedução simplificada deverá manter arquivados os documentos comprobatórios da efetiva utilização de materiais nas obras, durante os prazos previstos em Lei.

**IV** – A dedução referente a subempreitada deverá preceder a do percentual de 20% (vinte por cento) acima previsto.

**Parágrafo 4º** - não podendo ser deduzidos da base de cálculo dos valores de quaisquer materiais ou subempreitados, que:

**I** – Os documentos não estejam revestidos das características ou formalidades legais, previstas na legislação federal, estadual e municipal, especialmente no que concerne à perfeita identificação do emitente, do destinatário. Do local da obra, consignada pelo emitente da nota fiscal, bem como das mercadorias e dos serviços:

**II** – Sejam isentos ou não tributáveis;

**III** – não tenham sido escrituradas no livro fiscal próprio.

**Parágrafo 5º** - O contribuinte que optar pela dedução simplificada de materiais poderá fazê-lo, na data da inscrição no cadastro mobiliário ou no decorrer do exercício, com vigência imediata, devendo permanecer em cada tipo de regime de recolhimento no mínimo por seis meses.

**O Artigo 117**, por sua vez, salienta que, encerrado o prazo estabelecido no artigo anterior, os documentos fiscais e gerenciais ainda não utilizados serão cancelados pelo próprio contribuinte ou por parte da fiscalização, quando este não o fizer, devendo ser conservadas todas as vias dos mesmos, fazendo constar no livro de registro de utilização de documentos fiscais e termos de ocorrências, na coluna “observações”, as anotações referentes aos cancelamento. Maiores informações sobre essas alterações podem ser conseguidas no Cadastro Imobiliário com Edith. Telefone 381-5229.

**SÁBADO TEM VACINAÇÃO CONTRA POLIOMIELITE**

A Secretária Municipal de Saúde, Terezinha Dardengo, informou hoje que no próximo sábado, dia 09/06, estará sendo iniciada a 1ª Etapa da Campanha de Multivacinação que prosseguirá até o dia 22 de junho, para as crianças de zero até 5 anos incompletos.

Terezinha informou ainda que no primeiro dia, que está sendo chamado de “Dia D”, a vacinação estará acontecendo das 08 às 16 horas, no Centro de Saúde, em todos os postos de saúde fixos da cidade e do interior do município.

Ainda neste sábado, serão instados postos móveis de vacinação em várias escolas, no Cenciarte e no Conjunto Residencial Gilson Carone.

Já no período de 11 até 22 de junho, a vacinação será realizada de segunda a sexta-feira, em horário de funcionamento de cada posto de saúde e também no Centro Municipal de Saúde, em seu horário habitual de atendimento ao público.

Locais de Vacinação:

Os postos de Vacinação fixos na área urbana, são: Centro Municipal de Saúde, das 08 às 16 horas. E ainda, as unidades de saúde dos bairros Aeroporto, BNH de Cima, IBC, Zumbi, Nossa Senhora da Penha, Aquidaban, São Luiz Gonzaga, Alto União, Village da Luz, Nossa Senhora Aparecida e Amaral, todos no horário das 08 às 16 horas.

No interior do Município estarão funcionando: as unidades de saúde de Soturno, Gironda, Pacotuba, Burarama, Condurú e Itaóca, das 08 às 16 horas.

Em São Vicente, será das 08 às 12 horas, Monte Verde, das 13 às 16 horas, Córrego dos Monos, das 08 às 12 horas, e Santa Fé das 13 às 16 horas.

Os postos móveis que estarão funcionando somente no sábado, são: as escolas de: Coutinho; de 1º Grau Oswaldo Machado; Florisbello Neves; São Francisco de Assis; Aristides Campos; e Rotary, das 08 às 16 horas. A escola de 1º Grau Geni Guardiã, das 08 às 12 horas; Waldir Freitas, das 13 às 16 horas; Dith Machado, das 08 às 16 horas; Elísio Imperial, das 13 às 16 horas.

No Cenciarte, no Centro da Cidade, estará funcionando um posto de vacinação das 08 às 16 horas. Já no Conjunto Residencial Gilson Carone o posto móvel vai funcionar, das 08 às 12 horas, e na Escola de Monte Bello, das 13 às 16 horas.

### **TERMINA AMANHÃ CURSO DE PALHA DE MILHO**

A Secretária Municipal de Trabalho e Habitação, Marilene Depes, informe que termina amanhã, às 17 horas, o curso de artesanato em Palha de Milho, que está sendo ministrado pelo SEBRAE em parceria com a Prefeitura de Cachoeiro. O curso está superando todas as expectativas, tendo sido necessário ampliar o número de vagas.

### **FAMÍLIAS CARENTES GANHAM CASAS NA BURACA**

A Secretária Municipal de Trabalho e Habitação Marilene Depes informou hoje que a Citágua, em parceria com a Prefeitura de Cachoeiro, está construindo casas para 05 famílias carentes no local denominado “buraca”, que fica entre os bairros Santa Helena e Santa Cecília.

Segundo Marilene, essas famílias construíram as suas moradias em cima dos canos da Concessionária de Água e Esgoto, e agora, a empresa está fazendo nova rede de distribuição no local e vai acabar com as residências nesse local impróprio.

Colegas da Imprensa: Essa é uma boa sugestão de pauta. Maiores informações, com a secretária Marilene Depes – telefone 381-5252

### **SEMUC VAI PREPARAR CALENDÁRIO DE EVENTOS PARA 2002**

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Higner Mansur, está solicitando às Secretarias Municipais informações de todas as atividades que poderão constar no calendário de eventos de 2002, que será elaborado pela SEMUC.

Essas informações deverão ser passadas o mais rápido possível através do telefone 381-5334 ou pelo e-mail: [semuc@cachoeiro.es.gov.br](mailto:semuc@cachoeiro.es.gov.br).

### **SECRETÁRIO SE REÚNE COM SETOR DE CONFECÇÕES**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Jathir Moreira, estará se reunindo com o setor de confecções, na próxima sexta-feira, dia 08/06, às 08h30, no salão de reunião do Gabinete do Prefeito, no Centro da Cidade, para debater os reflexos do racionamento de energia elétrica; além de ouvir as reivindicações dos representantes do setor.

No dia 12/06, o encontro acontecerá com os panificadores.

### **MAQUETES CONTINUAM EXPOSTAS ATÉ AMANHÃ**

Os alunos da Rede Municipal de Ensino poderão conhecer até amanhã, dia 07/06, a maquete da Escelsa que ensina a economizar energia elétrica. Neste mesmo

período, a Citágua também está expondo uma outra maquete, mostrando como funciona a Estação de Tratamento D'Água (laboratório).

As visitas podem ser feitas das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas, na sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na Ilha da Luz.

### **POESIA VIVA NA CASA DOS BRAGA**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realiza hoje, dia 06/06, a partir das 20 horas, na Biblioteca Municipal “Major dos Santos Paiva”, anexa à Casa dos Braga, mais uma edição do Poesia Viva. Desta vez, será lançado o livro “Florentino Avidos – Um homem à frente do seu tempo”, escrito pelo jornalista Marien Calixte. O lançamento contará com a presença do autor, que estará autografando o livro.

### **JOGOS ESTUDANTIS NA FASE DECISIVA**

Os Jogos Estudantis entram amanhã na sua fase decisiva, quando as equipes disputam as quartas-de-final, nas modalidades de futsal e basquete masculino/feminino, na categoria juvenil (15 a 17 anos). As partidas acontecem no Ginásio Municipal de Esportes, no bairro Nova Brasília. A Guarda Municipal e a Polícia Militar estão fazendo a segurança do evento.

Os jogos de amanhã são os seguintes:

BM – 1º da Chave A x 2º da Chave B  
BM – 2º da Chave A x 1º da Chave B  
BF – Liceu x Claudionor Ribeiro  
FM – Anísio Ramos x ICE  
FM – Cristo Rei x Monteiro Lobato  
FF – Cristo Rei x Ganhador do 17º jogo  
FM – 1º da Chave E x 1º da Chave A  
FM – 1º da Chave B x 1º Melhor 2º colocado  
FM – 1º da Chave C x 2º Melhor 2º colocado  
FM – 1º da Chave D x 3º Melhor 2º colocado

#### **Assessoria de Comunicação**

Jornalistas: Regina Monteiro  
Marise Fabber

### **ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **LEI Nº 5179**

**CRIA CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado na Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim o **CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES**, órgão de controle e combate de doenças transmitidas por vetores,

diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

**Art. 2º - O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES – CCZ** terá as seguintes atribuições:

**I** - promoção da saúde da população através de programas de prevenção de doenças transmitidas por vetores;

**II** - planejar as ações de vigilância entomológica e de combate a vetores de doenças;

**III** - planejar e desenvolver as ações de informação, educação e comunicação, no que se refere aos programas de prevenção e combate de doenças transmitidas por vetores;

**IV** - elaborar programas educativos e suas atividades de aplicação, com a interação entre os diversos órgãos da Prefeitura Municipal e as equipes multiprofissionais envolvidas;

**V** - promover atividades de treinamentos, reciclagens e outras correlatas de todos os extratos populacionais envolvidos no Programa de Combate de Vetores;

**VI** - desenvolver trabalho de orientação à comunidade em geral sobre as medidas para eliminar criadouros de insetos e de outros vetores de doenças, tanto em residências quanto em estabelecimentos de natureza diversa;

**VII** - executar outras atividades correlatas.

**Art. 3º - A estrutura organizacional do CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, da SEMUS, é a seguinte:**

**I** - Coordenação Geral;

**II** - Supervisão de Área;

**III** - Divisão de Entomologia e Controle de Vetores;

**IV** - Divisão de Atividades Auxiliares.

**Parágrafo único** – A administração do **CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES** caberá a um Coordenador Geral, que, para efeitos funcionais e remuneratórios, será enquadrado no nível de CC.2.

**Art. 4º - Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, para provimento na Secretaria Municipal de Saúde – CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, os seguintes cargos, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo:**

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Coordenador Geral do CCZ	CC.2 ou CSV-AE	01
Supervisor de Área	FG.1 ou CSV-DD	04
Chefe de Divisão	FG.2 ou CSV-CD	02

**Art. 5º - Para o pleno funcionamento do órgão criado pela presente Lei, ficam criados na Secretaria Municipal de Saúde os seguintes cargos técnicos/administrativos, de provimento efetivo, cuja investidura se dará através de concurso público de provas e/ou provas e títulos:**

NOMENCLATURA	QUANTIDADE
Médico Veterinário	01 (um)
Biólogo	01 (um)

Educador de Saúde	02 (dois)
Agente de Saúde	04 (quatro)
Agente de Controle de Zoonoses	20 (vinte)
Auxiliares Administrativos	02 (dois)
Auxiliares de Serviços Gerais	02 (dois)
Motorista	02 (dois)
Servente de Limpeza	02 (dois)
Vigias	04 (quatro)

**§ 1º -** As atribuições, os níveis e padrões salariais dos cargos criados no *caput* deste artigo, são aqueles constantes do Plano de Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, respeitados os padrões de vencimentos, o princípio da isonomia, a formação escolar e a categoria profissional.

**§ 2º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, e em caráter emergencial, a promover a contratação temporária por instrumento administrativo, por um período máximo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual prazo, até a realização do concurso público de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 6º -** O Chefe do Poder Executivo baixará decreto regulamentando a presente Lei, definindo as atribuições e competências dos setores de trabalho e dos cargos presentemente criados, para o pleno funcionamento do **CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES** e fiel cumprimento dos seus serviços e programas, em consonância com as exigências das legislações federais, estaduais e municipais em vigor.

**§ 1º -** Pela natureza das tarefas dos servidores do **CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES**, expostos à contaminação por doenças transmitidas pelos vetores que irão combater, fica o Poder Executivo autorizado a conceder-lhes adicional de insalubridade de até 40% (quarenta por cento) do salário-base e/ou abono especial de até 100% (cem por cento).

**§ 2º -** O Prefeito Municipal baixará ato denominando o **CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES**, podendo criar, por decreto, novos cargos em sua estrutura, se necessário ao perfeito funcionamento do órgão.

**Art. 7º -** Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios de cooperação técnica e/ou financeira com entidades ou organismos de Governo da esfera federal e estadual, como também com empresas da iniciativa privada, com vistas a dotar o **CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES** de infraestrutura capaz de promover a prevenção e o combate às doenças transmitidas por vetores.

**Art. 8º -** Os proprietários de animais apreendidos em via ou logradouro público estarão sujeitos ao pagamento das diárias, a serem estabelecidas por decreto do Poder Executivo, correspondentes à estadia no **CENTRO DE CONTROLE DE ZOONESES**, pelo período máximo de 07 (sete) dias.

**§ 1º -** Transcorrido o prazo fixado no *caput* deste artigo, sem que o proprietário compareça ao **CCZ** para resgatá-lo, o animal apreendido, se aproveitável para a

alimentação humana (ave, caprino, ovino, bovino ou suíno), com higidez atestada pela inspeção veterinária, será abatido e terá a carne doada a instituições de caridade do Município e/ou ao refeitório dos operários do Centro de Manutenção Urbana.

§ 2º - Equinos, asininos e/ou muares, ao término do prazo supramencionado, sem que seus proprietários compareçam ao **CCZ** para resgatá-los, serão levados a público leilão, ficando, desde já, a Prefeitura Municipal autorizada a contratar leiloeiro oficial para fazê-lo.

§ 3º - Na hipótese de superlotação das instalações do **CCZ**, sua Coordenação Geral, mediante termo de compromisso, poderá ceder os animais de montaria ou serviço (bovinos, equinos, asininos e muares) para terceiros interessados, que os alimentem e tratem, até que venham a ser leiloados.

§ 4º - No caso de canídeos e felinos, a inspeção veterinária do **CCZ** determinará o abate dos animais, se doentes, ou concederá sua adoção às pessoas interessadas.

§ 5º - Se o animal apreendido for silvestre e/ou peçonhento, a Coordenação Geral do **CCZ** os encaminhará ao Ibama ou instituição científica para que estas definam sua destinação final.

§ 6º - Todos os animais encontrados mortos, sem causa definida, ou vivos com suspeita de doença, quando abatidos, deverão ser incinerados.

§ 7º - A aquisição de incinerador deverá ser feita pela Prefeitura Municipal dentro de suas dotações orçamentárias.

**Art. 9º** - O Prefeito Municipal poderá conceder, cumulativamente, a gratificação de representação, prevista em lei para o cargo em comissão de símbolo CC. 2, ao servidor efetivo eventualmente nomeado para este cargo, vinculado ao **CCZ** ou a qualquer outro órgão da Administração Municipal.

**Art. 10** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim vigente, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo, se necessário, a promover a suplementação de recursos até o percentual máximo definido em Lei e a abrir créditos especiais.

**Art. 11** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 02 de abril de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de maio de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 5180**

ACRESCENTA O INCISO XIX NO ARTIGO 2º DA LEI 4075/95, COM REDAÇÃO ALTERADA PELO ARTIGO

1º DA LEI Nº 5133, DE 13 DE MARÇO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 2º da Lei nº 4075, de 18 de agosto de 1995, alterado pelo Art. 1º da Lei nº 5133, de 13 de fevereiro de 2001, passa a vigorar acrescido do Inciso XIX, com a redação seguinte:

“**Art. 2º**

**XIX** – zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de maio de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.226**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 344/2001, de 15.05.2001, Seq. nº 2-2313/2001, da SEME, resolve Tornar sem efeito parte do Decreto nº 13.124, de 28.03.2001, referente à nomeação de **VERA LÚCIA CANZIAN HENRIQUES** para Coordenação de Turno na EM “Galdino Theodoro da Silva”, a partir de 16 de maio de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de maio de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.227**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nomear **JORZOLINA FERNANDES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC.3, lotada na Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente, a partir de 15 de maio de 2001 até 30 de setembro de 2001, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de maio de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 197/2001**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta nos processos individuais relacionados abaixo, resolve

Conceder licença para tratamento de saúde, nos termos dos Artigos 91 e 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores municipais constantes da relação anexa, conforme atestados e laudos médicos apresentados e anexos aos processos mencionados.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de maio de 2001.

**ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA**  
Secretário Municipal de Administração

**RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 197/2001 de 25/05/2001.**

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTACÃO	LICENÇA Duração / Início	Nº PROTOCOLO
Alécia da Silva Longo Louzada	Odontólogo VI A 11 A	SEMUS	03 dias / 10.04.2001	8840/2001
Ana Lúcia Motta Rigo Catarinozi	Professor PEF-A I IV A 07 D	SEME	09 dias / 02.05.2001	9044/2001
Belmiro Cardoso Tirelli	Oficial Administrativo II V A 09 A	SEME	07 dias / 17.04.2001	8898/2001
Cirley Maria Vazzoler Loureiro	Professor PEF-B V VI A 11 B	SEME	04 dias / 01.05.2001	9319/2001
Dalton Henrique Togneri	Magarefe I B 02 A	SEMAGRI	10 dias / 19.04.2001	8439/2001
Elaine Cristina Rangel Barros Silva	Professor PEI-A II IV B 08 D	SEME	07 dias / 09.05.2001	9574/2001
Elisângela Chamom de Souza	Professor PEI-A II IV B 08 B	SEME	03 dias / 09.05.2001	9323/2001
Fabiola Mirian Paresque Piazarolo	Oficial Administrativo III V B 10 F	SEMFA	07 dias / 02.05.2001	8512/2001
Maria da Conceição Moreira Barbosa Fernandes (doença em pessoa da família)	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 A	SEMUS	01 dia / 16.03.2001	6744/2001
Maria Elizabete dos Santos Andrade	Cozinheiro II A 03 A	SEME	05 dias / 07.05.2001	9314/2001
Maria Jesus da Silva de Moraes	Cozinheiro I A 01 A	SEMREM	05 dias / 07.05.2001	9368/2001
Maria Lúcia Borges Costa	Professor PEI-B II IV B 08 C	SEME	12 dias / 14.05.2001	9577/2001
Maria Théa Baptista Cardoso	Professor PEF-A V VI A 11 B	SEME	22 dias / 01.05.2001	8907/2001
Mirian Leandro de Souza	Professor PEF-A I IV A 07 B	SEME	15 dias / 11.04.2001	8912/2001
Osmar Fernandes Oliveira (prorrogação)	Gari I A 01 A	SEMSUR	180 dias / 21.02.2001	15792/2000
Rejane Santana Coutinho	Professor PEF-A V VI A 11 C	SEME	05 dias / 14.05.2001	9578/2001
Rita de Cássia Rosa	Professor PEI-C IV V B 10 C	SEME	03 dias / 07.05.2001	9318/2001
Rosângela Grechi	Professor PEF-A V VI A 11 B	SEME	15 dias / 15.05.2001	9580/2001
Rosimar Alamon Brito Braga	Oficial Administrativo II V A 09 A	SEMSUR	30 dias / 12.04.2001	9005/2001
Rosimeri Silva de Freitas	Servente de Limpeza I A 01 A	SEME	15 dias / 23.04.2001	8927/2001
Sandra Nalesso	Auxiliar Administrativo IV A 07 A	SEMAD	08 dias / 16.04.2001	9246/2001
Vera Coelho Bellato	Auxiliar Administrativo IV A 07 A	SEME	07 dias / 04.05.2001	9321/2001
Verônica de Azevedo Pires	Servente de Limpeza I A 01 A	SEME	04 dias / 14.05.2001	9581/2001
Zelinda Perim Turini	Cozinheiro II A 03 B	SEME	15 dias / 19.04.2001	8323/2001

**PORTARIA Nº 198/2001**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 2124/2001, de 05.02.2001, resolve

Considerar autorizadas as férias gozadas pelo servidor municipal **CLOVES BENTO ARRUDA**, Gari I A 01 C, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no período de 30 (trinta) dias, referentes ao exercício de 2000, a partir de 01 de março de 2001, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de maio de 2001.

**ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA**  
Secretário Municipal de Administração

**AJUDE  
A  
MANTER  
CACHOEIRO  
LIMPO  
PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE  
CACHOEIRO  
DE  
ITAPEMIRIM**

# Pode entrar que a casa é sua.

## SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

## FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso prefeito municipal.

## ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

## INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

## SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.



*Melhor Lugar para Viver*

## NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

## EDITAIS

Aqui você vê como a prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

## ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processos e serviços.

## HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

## DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos e o Órgão Oficial do Município.